



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para aquisição de leite especiais para atender as necessidades de pacientes em tratamento de saúde, no município de Olímpio Noronha/MG

Departamento de Saúde

Olímpio Noronha, 09 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

INTRODUÇÃO

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar, eventual **Registro de Preço para aquisição de leite especiais para atender as necessidades de pacientes em tratamento de saúde, no município de Olímpio Noronha/MG**

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

A futura contratação se faz necessária para atender as necessidades de pacientes que se encontram em tratamento contínuo e são portadores de necessidades nutricionais, fazendo-se uso de suplementos alimentares para complementar sua alimentação ou, até mesmo para uso em substituição a alimentos que possam vir a causar intolerância e/ou alergias. Sendo usados ainda por pacientes em estado de desnutrição, estágio avançado de perda de peso e massa muscular e em casos mais específicos, como câncer, em crianças da primeira infância onde a fórmula é a única fonte de alimentação e em idosos, sendo o produto incorporado a outros alimentos para completa nutrição do paciente.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

- a) Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;
- b) Deverá ser observado as regras do Art.41, da Lei Federal 14.133/21;
- c) Deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão conforme Art. 28 inciso I da Lei 14.133/2021;
- d) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e demais regramentos legais;
- e) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e demais regramentos legais;
- f) Deverá ser usado como critério de **menor preço**;
- g) A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- h) Ficará impedida de participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Olímpio Noronha/MG;
- i) A futura contratada deverá prever todo o serviço logísticos necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- j) A futura contratada deverá apresentar:
 - Alvará Sanitário;
 - Alvará de Localização
- k) A futura contrata deverá apresentar todas as Documentações referentes a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- Habilitação: Fiscal, Social e Trabalhista
- Habilitação Jurídica
- Qualificação Econômico-financeira
- Qualificação Técnica Operacional (atestado de capacidade técnica)

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A futura contratada deverá fornecer o objeto desse estudo para na seguinte quantidade:

Item	Descritivo	Quant.	Unid.
01	<u>NAN SUPREME 2 - LATA COM 800 GRS (conforme receituário médico)</u> FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA QUAL FACILITA A DIGESTÃO, PROMOVENDO MAIOR ADAPTAÇÃO GASTRINTESTINAL; COM PROTEÍNA OTIMIZADA, COM PERFIL MAIS PRÓXIMO DO LEITE MATERNO; DHA E ARA; E NUCLEOTÍDEOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. POSSUI UM PERFIL DE CARBOIDRATOS DE 100% LACTOSE; PERFIL EM PROTEÍNAS 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA; PERFIL DE GORDURAS 95% GORDURA VEGETAL, 4% GORDURA LÁCTEA E 1% ÓLEO DE PEIXE. OSMOLALIDADE DE 324 MOSM/KG DE ÁGUA E OSMOLARIDADE 291 MOSM/L DE ÁGUA.	100	Lata de 800 G

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Utilizou-se os parâmetros previstos nos Incisos IV do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023, **tendo obtido o seguinte valor R\$ 9.917,00 (nove mil e novecentos e dezessete reais) valor esse que compreende o item único a ser licitado.**

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando os parâmetros previstos nos Incisos I ao V do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023, sendo assim buscou-se efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

consulta junto ao BANCO DE PREÇO do Ministério da Economia, BANCO DE PREÇOS do TCEMG e contato com fornecedores que margeiam essa municipalidade. Para o processo deverá ser utilizado o critério de menor preço por item. Para o cálculo do valor médio utilizou-se da média obtida.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A solução almejada visa a eventual aquisição de suplemento alimentar, a saber, **NAN SUPREME 2, acondicionados em latas de 800grs**, para atender as necessidades de pacientes que necessitam de suplementação nutricional no município de Olímpio Noronha, conforme laudo médico, parte integrante desse estudo.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Vejamos o que o diz o inciso V, do parágrafo 40 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - Atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (grifo nosso)**
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Podemos observar que o legislador impõe condições para realização do parcelamento, sendo a mesma **viabilidade técnica e vantagem econômica**.

O objeto será licitado em um único item/lote, tendo em vista que com a licitação em se busca padronização e menor preço individual. Logo, como se trata de apenas um item, não há necessidade de parcelamento.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Com a adoção da solução de contratação, e as aquisição a ser realizada, sendo o mesmo entregue por empresa(s) especializada, espera-se atender com eficiência a demanda advinda por parte do Departamento de Saúde.

- Fornecimento de suplementação alimentar com padrões de qualidade para o consumo humano;
- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução o do contrato/ata;
- Exigir da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização o e otimização o do uso dos recursos, bem como para a redução o dos impactos ambientais.

9- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra necessidade de tomada de providencias de adequação para a solução a ser contratada.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes com a solução a ser contratada.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da solução a ser contratada.

12- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, que foi aprovado nos termos do Decreto nº 094, de 01 de dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.3.90.30.00.1.04.01.10.302.9013.2.0016 **Ficha: 143 Fonte:1500/1002**

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista a necessidade da Prefeitura de Olímpio Noronha/ MG, e o cumprimento de todos os requisitos previsto na legislação vigente aplicável a matéria.

Olímpio Noronha, 09 de julho de 2024.

Reginaldo de Almeida Donizetti
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE